



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRENCIA Nº. 001/2020/SEMED**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Secretaria Municipal da Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 954, de 29 novembro de 2019, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**CONCORRENCIA nº. 001/2020.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE-SEMED

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)**

**2.1.** Está Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2- PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas - Anexo I deste instrumento.

**2.2.** Os valores máximos estimativos admitidos para classificação da proposta é de **R\$ 2.075.246,38** (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**Data:** 06/07/2020. (seis de julho de dois mil e vinte)

**Horário:** 09:00 (nove horas).

**Local:** Centro Administrativo José do Prado Franco, Rua Antônio Valadão, S/N, sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico e especificações técnicas, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO III** – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IV** - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO V** - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VI** - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VII** - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VIII** - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IX** – Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO X** - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIII** – Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIV**– Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XV**- Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO XVI** – Declaração de Impedimento de licitar com órgão público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8666/93).

**ANEXO XVII** - Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação.

### **5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)**

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823, ou através do email: [licitacaopmnss@gmail.com](mailto:licitacaopmnss@gmail.com).

### **6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**6.1.** Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que tendo adquirido este edital venham a comprovar sua condição de habilitação.

**6.2.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.2.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;

**6.2.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.2.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

**6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.**

**6.4.** A procuração por **instrumento particular (Anexo IX)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

**6.5.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

**6.6.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

**6.7.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **Certidão** expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do **artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI**, emitida no ano vigente.

**6.9.** Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO XVII deste Edital**;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.10.** As interessadas que pretendam enviar documentos de habilitação (Envelope A) e proposta de preços (Envelope B) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros em separados, na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo referência à CONCORRENCIA nº. 001/2020.

**6.10.1.** Os envelopes enviados na forma do item 6.9, somente serão aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**7.1.A** documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes **A e B** em separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**Envelope A:**

Documentos de Habilitação da (nome da Empresa)  
CONCORRENCIA nº. 001/2020–Município de N. S. do Socorro/SE - SEMED

**Envelope B:**

Proposta de preços (nome da Empresa)  
CONCORRENCIA nº. 001/2020– Município de N. S. do Socorro/SE – SEMED

**7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser apresentados em:

**7.2.1.** Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

**7.2.2.** Fotocópias autenticadas;

**7.2.3.** Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

**7.2.4.** Por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8. HABILITAÇÃO - Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)**

**8.1.** Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**8.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)**

**8.3.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante.

**8.3.2.2.** A capacitação técnico-profissional susoaludida será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta (Certidão de Registro e Quitação – arts. 68 e 69 da Lei nº 5.194/66), **tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado reconhecido firma em cartório entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**, e declarado na forma do Anexo XIII, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

**8.3.2.3.** A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

**8.3.3.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93)

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**8.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

**8.4.1.1.** Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**8.4.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**8.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.4.1.3.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**8.4.1.3.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.4.1.3.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.4.2.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

#### **8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**8.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**8.5.3.1.** Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;

**8.5.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.5.4.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**8.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.5.6.4.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

**8.5.6.5.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.

**8.5.6.6.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XV.

**8.5.6.7.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XVI.

**8.6. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

**8.6.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

**8.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**9. PROPOSTAS - Envelope B (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 02(duas) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal ou procurador do licitante. As Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI e



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta), **obrigatoriamente** carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo engenheiro responsável técnico, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**9.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

**9.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

**9.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Unitário, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo V;

**9.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas em no **máximo 02 (duas) páginas por folha**.

**9.1.2.3.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores do **SINAPI, ORSE** ou preços cotados pela licitante de referencia no mercado. A licitante deverá observar que nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Ministério do Trabalho e Emprego, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

**9.1.2.4.** As cotações previstas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro visam apenas dimensionar o custo da obra, sendo de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

**9.1.2.5.** As planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

**9.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

**9.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**9.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo VIa este Edital.

**9.1.4.1.** Será admitida uma variação de 20% para mais ou para menos em cada percentual mensal do Cronograma Físico-Financeiro, no entanto a totalização do cronograma não poderá ultrapassar o percentual de 100%.

**9.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI, deverá ser apresentada conforme modelo – Anexo VII.

**9.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

**9.1.5.2.** As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, CONFINS E ISS, compatíveis com aquelas que



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

**9.1.5.3.** Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

**9.1.5.4.** CD-R contendo: Planilha orçamentária em Excel ou outro meio compatível, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, planilha de composição de BDI e planilha de encargos sociais horista e mensalista.

**9.2.** O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**9.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

**9.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**9.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

**9.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**9.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

**9.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº. 8.666/93.

## **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)**

**10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO - A** e **PROPOSTA - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital.

**10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº. 8.666/93.

**10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº. 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação.

**10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

**10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

**10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)**

**11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexeqüíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.

**11.2.2.1.** Será considerado inexeqüível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *a* da Lei nº. 8.666/93), ou

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº. 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93 será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**.

**11.5.** Em caso de empate a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**11.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**11.5.1.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do referido subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**11.5.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.5.1.3.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.1.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.1.3 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)**

O recebimento das obras ora licitadas dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

**13. CONTRATO(art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

**13.5.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **08(oito), meses consecutivos**;

**13.5.1.** Os prazos indicados acima serão contados o contrato inicia na data da sua assinatura e o prazo de execução a partir da emissão e recebimento Ordem de Serviço pelo Contratado, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:

**13.5.1.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**13.5.1.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.1.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**13.5.1.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

**13.5.1.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.1.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.5.1.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**14.1.** No da assinatura do contrato, a Contratada apresentará ao Fundo Municipal da Educação garantia de execução contratual correspondente a 5% (cincopor cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**14.1.1.** São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

**14.1.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**14.1.1.2.** Seguro garantia;

**14.1.1.3.** Fiança bancária.

**14.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**14.3.** . A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú- Agencia7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**14.4.** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**48000** – Secretaria Municipal de Educação

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**1062** –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

##### **ELEMENTO DE DESPESA**

**44.90.51.00.00** – Obras e Instalação

##### **FONTE DE RECURSO**

**1111**- Recurso Ordinário

**1125**- Convênio

#### **16. PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei nº. 8.666/93)**

**16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Contratante, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**16.1.1.** Nota fiscal;

**16.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**16.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

**16.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**16.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Contratante, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**16.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**16.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

**16.6.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:

**16.6.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

**16.6.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Contratante por conta do Contrato;

**16.6.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Contratante e nos demais Anexos deste Edital;

**16.6.4.** Erros ou vícios nas faturas.

**16.7.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**17. DO REAJUSTE (art. 40, XI, Lei nº. 8.666/93)**

**17.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados** data de apresentação das propostas;

**17.1.1** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**17.2.** Após o prazo previsto no item anterior as Serviços/Obras serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção- INCC**, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

**17.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I0** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35 -Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da apresentação das propostas;

**I1** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35- Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

após a data da apresentação das propostas;

**17.4.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita no **item 17.3**, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**17.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

**17.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**18. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)**

**18.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**18.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**19. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)**

**19.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

**19.1.1.** Habilitação ou inhabilitação do licitante;

**19.1.2.** Julgamento das propostas;

**19.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**19.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**19.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**19.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**19.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

**19.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

**19.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**20. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)**

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**20. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTA EDITAL (art. 41 § 1º, § 2º, da Lei nº 8.666/93).**

**21.1.** Por qualquer **cidadão**, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo do **MUNICÍPIO**;

**21.1.1.** A resposta do **MUNICÍPIO** não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**21.2.** Pela **licitante**, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, devendo a **CPL** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

**21.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa definitiva.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)**

**22.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

**22.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

**22.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

**22.4.** As obras, objeto desta Concorrência, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

**22.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste município.

**22.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no município, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

**22.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de junho de 2020.

Carla Cristina Almeida Santos  
**Presidente da CPL**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO I**

**Itens e Preços Máximos - Projetos básicos, Especificações técnicas, Memoriais Descritivos.**

#### **Itens e Preços Máximos**

<b>DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO (R\$)</b>
<b>EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO2-PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.</b>	<b>R\$ 2.075.246,38</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PROJETO BÁSICO**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO2-  
PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE**

**MAIO/ 2020**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PROJETO BÁSICO**

### **APROVADO:**

Nos termos do § 2º, do atr. 7º da  
Lei nº 8.666/93 aprova o Projeto Básico.

**JOSEVANDA MENDONCA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

### **OBJETO**

**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO2- PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, juntamente com as Secretarias de Educação e de Obras, estão desenvolvendo um Plano de Trabalho das Obras que serão implementadas neste exercício. Para realização do mesmo, foi realizado um levantamento das necessidades, focando os objetivos, as metas qualitativas e quantitativas a atingir.

O Objeto deste Projeto básico faz-se necessário para CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2- PROINFÂNCIA localizada no Conjunto Parque dos Faróis, em Nossa Senhora do Socorro/Se, visando atender as necessidades da população local.

#### **2. OBJETIVO:**

O objetivo deste documento é apresentar, de forma prática e sucinta, os serviços de Construção de Creche Tipo 2- PROINFANCIA.

#### **3. ESPECIFICACOES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

##### **CAPÍTULO I**

A presente especificação se destina a execução da Construção da Creche, localizada no Conjunto Parque dos Faróis, neste Município.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas apresentadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos e as especificações, prevalecerão às especificações.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações, inclusive de Obras e acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita da Fiscalização.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade na execução de todos os serviços especificados.

##### **CAPÍTULO II**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO**

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

É de responsabilidade do empreiteiro a impressão de todo e qualquer Projeto referente à obra, objeto de licitação, conforme arquivo digital encaminhado ao setor de licitação.

A empreiteira se responsabilizará pela emissão da Licença de Operação, caso seja solicitada.

Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos arquitetônicos), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade do empreiteiro e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.

É de inteira responsabilidade do empreiteiro a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.

Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que, porventura, existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá, obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra um profissional (engenheiro), legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecidos pela Secretaria de Obras, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância deste dispositivo transferirá a Empreiteira todas às responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá igualmente à Empreiteira, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Secretaria de Obras e Serviços públicos.

Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

### CAPITULO III

<b>1</b>	<b>Serviços Iniciais da Creche Proinfância Tipo 2</b>
<b>01.01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>
01.01.001	Equipe Dirigente
01.01.002	Equipamentos de Apoio à Produção
01.01.003	Manutenção do Canteiro
<b>01.01.004</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>
01.01.004.001	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km)
01.01.004.002	Veículo leve - pickup (97kw)
01.01.004.003	Motorista de veículo leve com encargos complementares
<b>2</b>	<b>Terraplenagem do Platô da Creche Proinfância Tipo 2</b>
<b>02.01</b>	<b>TERRAPLENAGEM DO PLATÔ PRINCIPAL</b>
<b>02.01.001</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
02.01.001.001	Limpeza mecanizada do terreno c/ retroescavadeira (vegetação rasteira) sem carga e descarga
02.01.001.002	Carga mecânica de material de 1ª categoria
02.01.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m <sup>3</sup>
<b>02.01.002</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>
02.01.002.001	Locação topográfica com nivelamento de seções transversais de serviços de terraplenagem, inclusive conferências
02.01.002.002	Escavação e carga com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida
02.01.002.003	Escavacaomecanica para acerto de taludes, em material de 1a categoria, com escavadeira hidraulica
02.01.002.004	Carga mecânica de material de 1ª categoria
02.01.002.005	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )
02.01.002.006	Espalhamento de material em bota fora, com utilizacao de trator de esteiras de 165 hp



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

02.01.002.007	Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte
02.01.002.008	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m <sup>3</sup> )
02.01.002.009	Regularização, gradeamento, e compactação de sub-leito, com rolo de pneus pé de carneiro e de pneus 25t
<b>3</b>	<b>Edificação principal da Creche Proinfância Tipo 2</b>
<b>03.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>
03.01.001	Placa da obra - padrão Governo Federal
03.01.002	Instalação provisória de água
03.01.003	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão
03.01.004	Instalações provisórias de esgoto
03.01.005	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado
03.01.006	Locação da obra (execução de gabarito)
03.01.007	Sondagem do terreno ( um furo de 7m a cada 200 m <sup>2</sup> )
03.01.008	Tapume de chapa de madeira compensada, 6mm (35x2,00m, frente do terreno)
<b>03.02</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>
<b>03.02.001</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>
03.02.001.001	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)
03.02.001.002	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m
03.02.001.003	Regularização e compactação do fundo de valas
03.02.001.004	Reaterro apiloado de vala com material da obra
<b>03.02.002</b>	<b>MURETA</b>
03.02.002.001	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m
03.02.002.002	Regularização e compactação do fundo de valas
03.02.002.003	Reaterro apiloado de vala com material da obra
<b>03.02.003</b>	<b>CASTELO D' ÁGUA</b>
03.02.003.001	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m
03.02.003.002	Regularização e compactação do fundo de valas
03.02.003.003	Reaterro apiloado de vala com material da obra
<b>03.03</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>
<b>03.03.001</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>
03.03.001.001	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico
03.03.001.002	Forma de madeira comum para Fundações- reaproveitamento 10X
03.03.001.003	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.001.004	Armação de açoCA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.001.005	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.
<b>03.03.002</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>
03.03.002.001	Forma de madeira comum para Fundações- reaproveitamento



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	10X
03.03.002.002	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.002.003	Armação de açoCA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.002.004	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.
<b>03.03.003</b>	<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>
03.03.003.001	Estaca a trado (broca) d=30 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 7 m
03.03.003.002	Corte e reparo em cabeça de estaca
03.03.003.003	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico
03.03.003.004	Forma de madeira comum para Fundações- reaproveitamento 10X
03.03.003.005	Armacoacoca-50 p/1,0m3 de concreto
03.03.003.006	Concreto fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.
<b>03.03.004</b>	<b>MURETA - BLOCOS</b>
03.03.004.001	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação) - 3,5 m
03.03.004.002	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico
03.03.004.003	Forma de madeira comum para Fundações- reaproveitamento 5X
03.03.004.004	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.004.005	Armação de açoCA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.004.006	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.
<b>03.03.005</b>	<b>MURETA - VIGAS BALDRAME</b>
03.03.005.001	Forma de madeira comum para Fundações- reaproveitamento 10X
03.03.005.002	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.005.003	Armação de açoCA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.03.005.004	Concreto para Fundação fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.
<b>03.04</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>
<b>03.04.001</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>
03.04.001.001	Forma em chapa de madeira compensada plastificada- Pilares
03.04.001.002	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.04.001.003	Armação de açoCA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.04.001.004	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.
<b>03.04.002</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>
03.04.002.001	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma- Vigas
03.04.002.002	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.04.002.003	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.04.002.004	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.
<b>03.04.003</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>
03.04.003.001	Verga e contravergas pré-moldada em concreto armado fck15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.
<b>03.04.004</b>	<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>
03.04.004.001	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma
03.04.004.002	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) á 12,5mm(1/2) - Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.04.004.003	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.
03.04.004.004	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.
<b>03.05</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>
<b>03.05.001</b>	<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>
03.05.001.001	Cobogó de concreto (elemento vazado)- (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)
<b>03.05.002</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>
03.05.002.001	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna
03.05.002.002	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
03.05.002.003	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos Dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa
03.05.002.004	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)
03.05.002.005	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4
<b>03.05.003</b>	<b>ALVENARIA DA MURETA</b>
03.05.003.001	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)
<b>03.06</b>	<b>ESQUADRIAS</b>
<b>03.06.001</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>
03.06.001.001	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias
03.06.001.002	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias
03.06.001.003	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, barra e chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias
03.06.001.004	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, folha lisa com chapa metálica, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias
03.06.001.005	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, com barra e chapa metálica e visor, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.06.001.006	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias
03.06.001.007	Chapa metalica (alumínio) 0,8*0,5x 1mm para as portas - fornecimento e instalação
<b>03.06.002</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>
03.06.002.001	Fechadura de embutir completa, para portas internas
<b>03.06.003</b>	<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>
03.06.003.001	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio e veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens
03.06.003.002	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens
03.06.003.003	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens
03.06.003.004	Porta de correr de vidro - PA4 - 450x210conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens
03.06.003.005	Porta de abrir - PA5 - 120x185- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens
<b>03.06.004</b>	<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>
03.06.004.001	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, inclusive vidro, conforme projeto de esquadrias
<b>03.06.005</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>
03.06.005.001	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina
03.06.005.002	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina
03.06.005.003	Vidro fixo - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias
03.06.005.004	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina
03.06.005.005	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.006	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.007	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.008	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.009	Janela de Alumínio - JA-10, 70*75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.010	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.011	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm
03.06.005.012	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.06.005.013	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria
<b>03.06.006</b>	<b>VIDROS</b>
03.06.006.001	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação
03.06.006.002	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura
<b>03.06.007</b>	<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>
03.06.007.001	Chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação
03.06.007.002	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)
03.06.007.003	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PO1, PO2, PO3)
03.06.007.004	Gradil metálico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)
<b>03.07</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>
03.07.001	Estrutura metálica
03.07.002	Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR
03.07.003	Cumieira em perfil ondulado de aço zincado
03.07.004	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 50 cm
03.07.005	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 25 cm
03.07.006	Pingadeira (chapim) em concreto
<b>03.08</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>
03.08.001	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame
<b>03.09</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS</b>
03.09.001	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas e platibanda
03.09.002	Emboço para paredes internas e externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm
03.09.003	Massa única para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm
03.09.004	Reboco para paredes internas, externas, pódicos, vigas e pérgolas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm
03.09.005	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca
03.09.006	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul
03.09.007	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho
03.09.008	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco
03.09.009	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo
03.09.010	Roda meio em madeira (largura=10cm)
03.09.011	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação
03.09.012	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm
<b>03.10</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)</b>
<b>03.10.001</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>
03.10.001.001	Contrapiso e=5,0cm



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.10.001.002	Camada regularizadora e=2,0cm
03.10.001.003	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=3,0cm com junta plastica acabada 1,2m
03.10.001.004	Pintura de base epoxi sobre piso
03.10.001.005	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto
03.10.001.006	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto
03.10.001.007	Piso vinílico em manta e=2,0mm
03.10.001.008	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)
03.10.001.009	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)
03.10.001.010	Rodapé vinílico h=5cm
03.10.001.011	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm
03.10.001.012	Soleira em granito cinza andorinha, L=17,5cm, E=2cm
03.10.001.013	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm
<b>03.10.002</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>
03.10.002.001	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm
03.10.002.002	Rampa de acesso em concreto não estrutural
03.10.002.003	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, e= 6,0cm, FCK 35MPa, assentados sobre colchão de areia
03.10.002.004	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa
03.10.002.005	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa
03.10.002.006	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro
03.10.002.007	Colchão de areia e=10cm
03.10.002.008	Grama batatais em placas
<b>03.11</b>	<b>PINTURA</b>
03.11.001	Emassamento de paredes internas com massa acrílica - 02 demãos
03.11.002	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas
03.11.003	Pintura em latex PVA 02 demãos sobre teto
03.11.004	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira
03.11.005	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira
03.11.006	Pintura epoxi - 02 demãos
<b>03.12</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>
<b>03.12.001</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>
03.12.001.001	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação
03.12.001.002	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação
03.12.001.003	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação
03.12.001.004	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação
03.12.001.005	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação
03.12.001.006	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação
03.12.001.007	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 2/1", fornecimento e instalação
03.12.001.008	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.12.001.009	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.010	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação
03.12.001.011	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação
03.12.001.012	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.013	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2", fornecimento e instalação
03.12.001.014	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.015	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação
03.12.001.016	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação
03.12.001.017	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.018	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.019	Bucha de redução sold. longa 60mm-32mm, fornecimento e instalação
03.12.001.020	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação
03.12.001.021	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm
03.12.001.022	Joelho 45 soldável - 20mm, fornecimento e instalação
03.12.001.023	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.024	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação
03.12.001.025	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação
03.12.001.026	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação
03.12.001.027	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.028	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação
03.12.001.029	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação
03.12.001.030	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação
03.12.001.031	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação
03.12.001.032	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.033	Joelho de redução 90° soldável 32mm - 25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.034	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"
03.12.001.035	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.036	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.037	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação
03.12.001.038	Tê 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação
03.12.001.039	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação
03.12.001.040	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação
03.12.001.041	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.12.001.042	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação
03.12.001.043	Tê redução 90° soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.044	Tê soldavel com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.001.045	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação
03.12.001.046	Tubo de descarga VDE 38mm
03.12.001.047	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario
<b>03.12.002</b>	<b>REGISTROS</b>
03.12.002.001	Registro esfera borboleta bruto PVC - 1/2", fornecimento e instalação
03.12.002.002	Registro bruto de gaveta 2", fornecimento e instalação
03.12.002.003	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação
03.12.002.004	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação
03.12.002.005	Registro de gaveta com canopla cromada 1", fornecimento e instalação
03.12.002.006	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação
03.12.002.007	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação
03.12.002.008	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação
<b>03.13</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>
<b>03.13.001</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>
03.13.001.001	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação
03.13.001.002	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação
03.13.001.003	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação
03.13.001.004	Tê sanitario - 100 - 100mm, fornecimento e instalação
<b>03.13.002</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>
03.13.002.001	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm
03.13.002.002	Caixa de areia sem grelha 60x60cm
<b>03.14</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>
03.14.001	Tubo de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação
03.14.002	Tubo de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação
03.14.003	Tubo de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação
03.14.004	Tubo de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação
03.14.005	Tubo de PVC rígido 150mm, fornec. e instalação
03.14.006	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm
03.14.007	Curva PVC 90° curta - 40mm - fornecimento e instalação
03.14.008	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação
03.14.009	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação
03.14.010	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação
03.14.011	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação
03.14.012	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação
03.14.013	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação
03.14.014	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação
03.14.015	Joelho PVC 90 com anel para esgoto secundario - 40mm - 1 1/2" - fornecimento e instalação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.14.016	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação
03.14.017	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação
03.14.018	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação
03.14.019	Tê PVC 45° - 40mm - fornecimento e instalação
03.14.020	Tê PVC 90° - 40mm - fornecimento e instalação
03.14.021	Tê PVC sanitario100mm-50mm - fornecimento e instalação
03.14.022	Tê PVC sanitario100mm-75mm - fornecimento e instalação
03.14.023	Tê PVC sanitario50mm-50mm - fornecimento e instalação
03.14.024	Caixa sifonada 150x150x50mm
03.14.025	Caixa de gordura simples - CG 37cm
03.14.026	Caixa de inspeção 60x60cm
03.14.027	Caixa de inspeção modulada DN 30cm
03.14.028	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm
03.14.029	Terminal de Ventilação 50mm
03.14.030	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m
03.14.031	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m
<b>03.15</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>
03.15.001	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código P.51,DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligacao, tubo pvcligacao - fornecimento e instalação
03.15.002	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação
03.15.003	Bacia Convencional Studio Kids, código PI.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvcligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente
03.15.004	Valvula de descarga 1 1/2", com registro, acabamento em metal cromado - fornecimento e instalação
03.15.005	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancadaecomplementos (válvula, sifao e engate flexível cromados), exceto torneira.
03.15.006	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação
03.15.007	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação
03.15.008	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente
03.15.009	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexivel cromados, fornecimento e instalação
03.15.010	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente
03.15.011	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada
03.15.012	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, cógigo 8010-A, LORENZETTI,ou equivalente



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.15.013	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, código AP.52, DECA, ou equivalente
03.15.014	Assento plástico Izy, código AP.01, DECA, fornecimento e instalação
03.15.015	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.016	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.017	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.018	Torneira elétrica Fortti Maxi, com mangueira plastica, código 79004, LORENZETTI ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.019	Torneira Acabamento para registro pequeno Linha Izy, código: 4900.C37.PQ, DECA ou equivalente (para chuveiros), Deca ou equivalente
03.15.020	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente
03.15.021	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque
03.15.022	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente
03.15.023	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.024	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.025	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.I.080.ESC, aço inox polido, DECA ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.026	Barra de apoio de canto para lavatório, aço inox polido, Celite ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.027	Barra de apoio de chuveiro PNE, em "L", Linha conforto código 2335.I.ESC, fornecimento e instalação
03.15.028	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente, fornecimento e instalação
03.15.029	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação
03.15.030	Gancho metálico para mochilas, fornecimento e instalação
03.15.031	Barra metálica com pintura azul para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"
<b>03.16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>
03.16.001	Abrigo para Central de GLP, em concreto
03.16.002	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio
03.16.003	Tube de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões
03.16.004	Envelopamento de concreto - 3cm
03.16.005	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)
03.16.006	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300
03.16.007	União 3/4" NPT 300
03.16.008	Niple 3/4" NPT 300
03.16.009	Niple 1/2" NPT 300
03.16.010	Niple 1/4" NPT 300
03.16.011	Tê redução 3/4"x1/2"
03.16.012	Redução 1/2" x 1/4"
03.16.013	Luva de redução 3/4 x 1/2"
03.16.014	Luva de redução 1/4" x 1/2"



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.16.015	Joelho 1/2" NPT 300
03.16.016	Regulador 1º estágio com manômetro
03.16.017	Manômetro NPT 1/4", 0 a 300 psi
03.16.018	Mangueira Flexível
03.16.019	Regulador 2º estágio com registro
03.16.020	Placa de sinalização em pvccod 1 - (348x348) Proibido fumar
03.16.021	Placa de sinalização em pvccod 6 - (348x348) Perigo Inflamável
<b>03.17</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>
03.17.001	Extintor ABC - 6KG
03.17.002	Extintor CO2 - 6KG
03.17.003	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"
03.17.004	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"
03.17.005	Curva macho - fêmea 2 1/2"
03.17.006	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"
03.17.007	Tê aço galvanizado 2 1/2"
03.17.008	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2" 2 1/2"
03.17.009	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"
03.17.010	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x17cm
03.17.011	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"
03.17.012	Esquicho jato solido 1 1/2" 16mm
03.17.013	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm
03.17.014	Niple paralelo em ferro maleável 2 1/2"
03.17.015	União assento de ferro conico macho-femea 2 1/2"
03.17.016	Redução giratória tipo Storz - 2 1/2 x 1 1/2"
03.17.017	Registro globo 2 1/2" 45º
03.17.018	Tampão cego com corrente tipo storz 1 1/2"
03.17.019	Tampão de FoFo 50x50cm
03.17.020	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"
03.17.021	Válvula de retenção vertical 2 1/2"
03.17.022	Luminária de emergência com lampada fluorescente 9W de 1 hora
03.17.023	Marcação no Piso - 1 x 1m para extintor
03.17.024	Marcação no Piso - 1 x 1m para hidrante
03.17.025	Conjunto motobomba
03.17.026	Placa de sinalização em pvccod 25 - (200x200) Hidrante de incendio
03.17.027	Placa de sinalização em pvccod 12 e 13- (250x125) Saída de emergência
03.17.028	Placa de sinalização em pvccod 17 - (250x125) Mensagem "Saída"
03.17.029	Placa de sinalização em pvccod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio
<b>03.18</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 110V</b>
<b>03.18.001</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>
03.18.001.001	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.18.001.002	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)
03.18.001.003	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 32 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)
03.18.001.004	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 40 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)
03.18.001.005	Quadro de medição - fornecimento e instalação
<b>03.18.002</b>	<b>DISJUNTORES</b>
03.18.002.001	Disjuntor unipolar termomagnético 10A
03.18.002.002	Disjuntor unipolar termomagnético 20A
03.18.002.003	Disjuntor unipolar termomagnético 32A
03.18.002.004	Disjuntor unipolar termomagnético 40A
03.18.002.005	Disjuntor unipolar termomagnético 63A
03.18.002.006	Disjuntor tripolar termomagnético 20A
03.18.002.007	Disjuntor tripolar termomagnético 25A
03.18.002.008	Disjuntor tripolar termomagnético 70A
03.18.002.009	Disjuntor tripolar termomagnético 90A
03.18.002.010	Disjuntor tripolar termomagnético 200A
03.18.002.011	Disjuntor tripolar termomagnético 250A
03.18.002.012	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA
03.18.002.013	Dispositivo de proteção contra surto - 275V - 40KA
<b>03.18.003</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>
03.18.003.001	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 3/4"), inclusive conexões
03.18.003.002	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões
03.18.003.003	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões
03.18.003.004	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø50mm (DN 2"), inclusive conexões
03.18.003.005	Eletroduto PVC rigidoroscaavel, Ø75mm (DN 3"), inclusive conexões
03.18.003.006	Eletroduto PVC rigidoroscaavel, Ø100mm (DN 4"), inclusive conexões
03.18.003.007	Caixa de passagem 100x100x80mm aço pintada
03.18.003.008	Caixa PVC 4x2", fornecimento e instalação
03.18.003.009	Caixa PVC octogonal 3", fornecimento e instalação
<b>03.18.004</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>
03.18.004.001	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>
03.18.004.002	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.18.004.003	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>
03.18.004.004	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>
03.18.004.005	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>
03.18.004.006	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>
03.18.004.007	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>
03.18.004.008	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm <sup>2</sup>
03.18.004.009	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm <sup>2</sup>
<b>03.18.005</b>	<b>ELETROCALHAS</b>
03.18.005.001	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões
03.18.005.002	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões
03.18.005.003	Eletrocalha lisa tipo U 100x100mm com tampa, inclusive conexões
03.18.005.004	Suporte vertical eletrocalha 70x81mm
03.18.005.005	Suporte vertical eletrocalha 70x96mm
03.18.005.006	Tala plana perfurada 50mm
<b>03.18.006</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>
03.18.006.001	Tomada universal, 2P+T, 10A, cor branca, completa
03.18.006.002	Tomada universal, 2P+T, 20A, cor branca, completa
03.18.006.003	Interruptor simples 10 A, completa
03.18.006.004	Interruptor 1 tecla e tomada, completa
03.18.006.005	Luminárias sobrepor 2x36W completa
03.18.006.006	Luminárias embutir 2x16W completa
03.18.006.007	Luminárias embutir 2x36W completa
03.18.006.008	Luminária com aletas embutir 2x36 completa
03.18.006.009	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W
03.18.006.010	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W
03.18.006.011	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W
<b>03.19</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>
03.19.001	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação
03.19.002	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.19.003	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação
03.19.004	Caixa de areia 40x40x40 com fundo de brita nº 1
<b>03.20</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>
<b>03.20.001</b>	<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>
03.20.001.001	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6
03.20.001.002	Switch de 48 portas
03.20.001.003	Guias de cabos simples
03.20.001.004	Guia de Cabos Vertical, fechado
03.20.001.005	Guia de Cabos Vertical
03.20.001.006	Guia de Cabos Superior, fechado
03.20.001.007	Perfil de montagem
03.20.001.008	Anel organizador de cabos
03.20.001.009	Bandeja deslizante perfurada
03.20.001.010	Mini-rack de parede 19" x 8u x 450mm - fornecimento e instalação
03.20.001.011	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação
<b>03.20.002</b>	<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>
03.20.002.001	Cabo UTP -6 (24AWG)
03.20.002.002	Cabo coaxial
<b>03.20.003</b>	<b>CABOS DE CONEXÃO</b>
03.20.003.001	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros
<b>03.20.004</b>	<b>TOMADAS</b>
03.20.004.001	Tomada modular RJ-45 Categoria 6 (completa)
03.20.004.002	Conector de TV Tipo F (Coaxial) com placa
03.20.004.003	Central PABX 24 portas
<b>03.20.005</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>
03.20.005.001	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x12 com tampa de ferro fundido
03.20.005.002	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação
<b>03.20.006</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>
03.20.006.001	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões
03.20.006.002	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões
03.20.006.003	Eletroduto Aço Galvanizado, Ø 1.1/2", fornecimento e instalação
03.20.006.004	Eletrocalha lisa com tampa 50 x 25 mm, inclusive conexões
<b>03.21</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>
03.21.001	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900x600
03.21.002	Duto de ligação 1000 X 0.80mm
03.21.003	Chapéu chimes em alumínio
03.21.004	Exaustor mecânico para banheiro 80m <sup>3</sup> /h com duto flexível - kit
<b>03.22</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>
03.22.001	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples
03.22.002	Vergalhão CA - 25 # 10 mm <sup>2</sup>
03.22.003	Conector mini-bar em bronze estanhado Tel-583
03.22.004	Parafuso fenda em aço inox 4,2 x 32mm e bucha de nylon
03.22.005	Presilha em latão
03.22.006	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm
03.22.007	Escavação de vala para aterramento



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.22.008	Haste tipo copperweld 5/8" x 2,40m.
03.22.009	Cordoalha de cobre nu 35 mm <sup>2</sup>
03.22.010	Cordoalha de cobre nu 50 mm <sup>2</sup>
03.22.011	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto
03.22.012	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm <sup>2</sup>
<b>03.23</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>
<b>03.23.001</b>	<b>GERAIS</b>
03.23.001.001	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))
03.23.001.002	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto
03.23.001.003	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto
03.23.001.004	Prateleiras e escaninhos em mdf
03.23.001.005	Bancos de concreto
03.23.001.006	Banco e acabamento em granito
03.23.001.007	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira
<b>03.23.002</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA -15.000L</b>
03.23.002.001	Alça de içamento
03.23.002.002	Suporte de luz piloto
03.23.002.003	Suporte para cinto de segurança
03.23.002.004	Suporte para Pára-raio
03.23.002.005	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura
03.23.002.006	Guarda corpo de 1m de altura
03.23.002.007	Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e de qualidade estrutural e solda interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto
03.23.002.008	Sistema de ancoragem com 6 nichos, conforme projeto
03.23.002.009	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.
03.23.002.010	Acabamento externo: uma demão de espessura seca de primer Epóxi
03.23.002.011	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi
03.23.002.012	Pintura Externa: uma demão de poluretano na cor amarelo
<b>03.24</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>
03.24.001	Limpeza final da obra
<b>4</b>	<b>Muro de Fechamento da Creche Proinfância Tipo2</b>
<b>04.01</b>	<b>MURO</b>
<b>04.01.001</b>	<b>ELEVAÇÃO</b>
04.01.001.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco
<b>04.01.002</b>	<b>PINTURA</b>
04.01.002.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014
04.01.002.002	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas, externas
<b>04.01.003</b>	<b>CONCERTINA</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04.01.003.001	Concertina clipada (dupla) em aço galvanizado de alta resistência, com espiral de 300 mm, d = 2,76 mm
<b>5</b>	<b>Serviços Finais da Creche Proinfância Tipo 2</b>
<b>05.01</b>	<b>ACESSO</b>
05.01.001	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=7cm
05.01.002	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos
05.01.003	Meio -fio (guia) de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa, incluindo escavação e reaterro
05.01.004	Gramma batatais em placas
<b>05.02</b>	<b>PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>
05.02.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m

#### 4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 02(duas) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal ou procurador do licitante. As Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI e Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta), obrigatoriamente carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo engenheiro responsável técnico, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

4.1.1. Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 7, bem como prazo de validade não inferior 60 (sessenta) dias consecutivos, ambos deste

4.1.2. Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com a do município, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

4.1.2.1. Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Unitário, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo município;

4.1.2.2. Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas em no máximo 02 (duas) páginas por folha.

4.1.2.3. Nas composições de preços, serão utilizados os valores do SINAPI, ORSE ou preços cotados pela licitante de referencia no mercado. A licitante deverá observar que nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Ministério do Trabalho e Emprego, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

4.1.2.4. As cotações previstas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro visam apenas dimensionar o custo da obra, sendo de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

4.1.2.5. As planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

4.1.3. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3.1. Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

4.1.4. Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo.

4.1.4.1. Será admitida uma variação de 20% para mais ou para menos em cada percentual mensal do Cronograma Físico-Financeiro, no entanto a totalização do cronograma não poderá ultrapassar o percentual de 100%.

4.1.5. Planilha Analítica da Composição do BDI.

4.1.5.1. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

4.1.5.2. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, CONFINS E ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

4.1.5.3. Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

4.1.5.4. CD-R contendo: Planilha orçamentária em Excel ou outro meio compatível, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, planilha de composição de BDI e planilha de encargos sociais horista e mensalista.

5. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

6. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

8. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

9. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

10. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

## 5. DO REAJUSTE

**5.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados data de apresentação das propostas;**

**5.1.1** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**5.2.** Após o prazo previsto no item anterior as Serviços/Obras serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção- INCC** por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

**5.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

**I1 - IO**

$$R = V \frac{I1 - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**IO** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35 -Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da apresentação das propostas;

**I1** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35- Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data da apresentação das propostas;

**5.4.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita no **item 5.3**, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**5.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

**5.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

## **6- RECURSOS – FONTES DE FINANCIAMENTO**

### **- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**48000** – Secretaria Municipal de Educação

### **- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**1062** –CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

### **- ELEMENTO DE DESPESA**

**44.90.51.00.00** – Obras e Instalação

### **- FONTE DE RECURSO**

**1111**- Recurso Ordinário

**1125**- Convênio

### **- VALOR ESTIMADO**

**R\$ 2.075.246,38** (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**- SALDO ORÇAMENTARIO**

**1111-** Recurso Ordinário **R\$ 1.200.000,00**(Um milhão e duzentos mil reais)

**1125-** Convênio- FNDE- **R\$ 1.143.965,89** (um milhão, cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

**- TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global

**7- PRAZO GERAL:**

O Prazo de **EXECUÇÃO** terá duração de 08 (oito) meses e o Prazo **CONTRATUAL** de 12 (doze) meses, dependendo das necessidades do Município, será estendida uma prorrogação de prazos para cumprimento do objeto.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21/05/2020

**Eng. Civil ANNE KAROLINE CARVALHO VIEIRA**  
**CREA/SE 271038260-1**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO II**

### **CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº. 001/2020/SEMED, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo de **08 (oito) meses**, vinculado exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal da Educação, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E  
DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde serão executadas as obras \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome da empresa)  
(Nome do Representante)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**

CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED.

(No sistema SINAPI, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do **Município**)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**PLANILHAS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO**

CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED

(No sistema SINAPI)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**(PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>INDICÊNCIA</b>	<b>PERCENTUAL</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------	-------------------

<b>01</b>	<b>PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC)</b>		<b>Custo</b>	
01.001	Administração Central	%	Custo	
01.002	Riscos e Contingências	%	Custo	
01.003	Despesas Financeiras	%	Custo	

<b>02</b>	<b>PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)</b>		<b>Venda</b>	
<b>02.001</b>	<b>Impostos</b>		<b>Venda</b>	
02.001.001	- PIS	%	Venda	
02.001.002	- CONFINS	%	Venda	
02.001.003	- ISS	%	Venda	
<b>02.002</b>	<b>Lucro Bruto</b>	<b>%</b>	<b>Venda</b>	

<b>BDI= 23,54%</b>
--------------------

OBS: A mão de obra para área administrativa deverá estar incluída na administração local e central



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO VIII**

## **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

(no Sistema SINAPI)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO IX**

### **PROCURAÇÃO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED- Município de Nossa Senhora do Socorro-SEMED/SE.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES** (modelo)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED- Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED– Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRENCIA001/2020, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse ao Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** (Modelo)

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED– Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO XIII**

#### **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (modelo)**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED- Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)  
Registro nº ...../D – CREA- .....



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO XIV**

**M I N U T A** CONTRATO nº \_\_\_/2020/SEMED

**Contrato de Empreitada por Preço Unitário, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, através da Secretaria Municipal da Educação, do outro, a empresa decorrente da Concorrência nº. 001/2020/SEMED.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0010-49, com sede na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Educação, Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CNPF/MF Nº XXXXXXXXXX, R.G nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente do Processo Licitatório nº. 001/2020/SEMED, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO2-PROINFÂNCIA, LOCALIZADA NO CONJUNTO PARQUE DOS FARÓIS EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas - Anexo I deste instrumento.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

**2.1.** A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

**3.1.** Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1.1.** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**3.1.1.1.** Nota fiscal;

**3.1.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**3.1.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

**3.1.1.4.** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**3.1.1.5.** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**3.1.1.6.** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**3.1.1.7.** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

**3.1.1.8.** - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura nos seguintes casos:

**3.1.1.9.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

**3.1.1.10.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

**3.1.1.11.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

**3.1.1.12.** Erros ou vícios nas faturas.

**3.2.** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

**4.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados** data de apresentação das propostas;

**4.1.1** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**4.2.** Após o prazo previsto no item anterior as Serviços/Obras serão reajustadas pelo **Índice Nacional do Custo da Construção- INCC**, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I0** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35 -Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da apresentação das propostas;

**I1** = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na **coluna 35- Edificações** pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data da apresentação das propostas;

**4.4.** No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita no **item 4.3**, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

**4.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

**4.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

**5.1.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **08(oito), meses** consecutivos;

**5.2.** Os prazos indicados acima serão contados o contrato inicia na data da sua assinatura e o prazo de execução a partir da emissão e recebimento Ordem de Serviço pelo Contratado, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93

**5.2.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**5.2.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**5.2.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**5.2.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

**5.2.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**5.2.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**5.3.** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**5.4.** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**5.5.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**48000** – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**

**1062** – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**ELEMENTO DE DESPESA**

**44.90.51.00.00** – Obras e Instalação

**FONTE DE RECURSO**

**1111**- Recurso Ordinário

**1125**- Convênio

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

**7.1.** No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**7.2.** - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

**7.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**7.2.2.** Seguro garantia;

**7.2.3.** Fiança bancária.

**7.3.** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**7.4.** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agência XXXX, conta corrente nº XXXX vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**7.5.** - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**7.6.** - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:**

- 8.1.1.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- 8.1.2.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.1.3.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- 8.1.4.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**8.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:**

- 8.2.1.** Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;
- 8.2.2.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3.** A responsabilidade da Contratada é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 8.2.4.** É de responsabilidade da Contratada a impressão de todo e qualquer Projeto referente à obra, objeto de licitação, conforme arquivo digital encaminhado ao setor de licitação.
- 8.2.5.** A empreiteira se responsabilizará pela emissão da Licença de Operação, caso seja solicitada.
- 8.2.6.** Caberá à Empreiteira verificar o local da obra e junto à mesma, certificar-se de todos os serviços já executados como também, dos projetos já elaborados (projetos arquitetônicos), ficando a Empreiteira ao assumir o contrato desta obra, integralmente responsável pelos serviços e projeto existentes e complementares para o funcionamento das vias.
- 8.2.7.** A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.
- 8.2.8.** É de inteira responsabilidade do empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela construção, inclusive nos de viação e urbanização.
- 8.2.9.** A Empreiteira tomará as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e, ainda, a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.
- 8.2.10.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão por conta do empreiteiro.
- 8.2.11.**
- 8.2.12.** É de inteira responsabilidade da Contratada a apresentação ao engenheiro fiscal de obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes da sua aplicação, para análise e aprovação pela Fiscalização.
- 8.2.13.** Não serão aceitos pela Fiscalização os serviços executados com material que não tenham sido previamente aprovados.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.2.14.** A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pelo empreiteiro à Fiscalização, por escrito, através folha de Boletim de Informações anexado às amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que, porventura, existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar retirada no prazo de quarenta e oito (48) horas, deste material de canteiro da obra. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas a aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

**8.2.15.** A Empreiteira, sob nenhum pretexto, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

**8.2.16.** Deverá, obrigatoriamente, a Empreiteira ter no local da obra um profissional (engenheiro), legalmente habilitado no CREA da 21ª Região/CAU, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregados gerais.

**8.2.17.** É o empreiteiro responsável pela retirada do local da obra, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a partir da notificação fiscal, de todo e qualquer material impugnado pela Fiscalização.

**8.2.18.** Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, detalhes, especificações, instalações etc.) será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais deverão, antes de executados, ser aprovados.

**8.2.19.** Deverá a Empreiteira facilitar por todos os meios os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, ordem de serviço e livro de ocorrências.

**8.2.20.** Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra, com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no canteiro da mesma, como no canteiro de serviço.

**8.2.21.** No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas ou aprovadas por esta Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta Secretaria, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo deverão ser removidos do canteiro da obra, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

**8.2.22.** Será assegurada a Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

**9.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

**9.2.** - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

**9.3.** - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

**9.3.1.** Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

**9.3.2.** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.3.** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

**9.4.** - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

**9.4.1.** Período excepcional de chuva;

**9.4.2.** Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

**9.4.3.** Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

**9.5** - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**9.5.1.** Advertência;

**9.5.2.** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

**9.5.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**9.5.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.6.** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**9.7.** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

**10.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**10.1.1.** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**12.1.1.** nos termos do CONCORRENCIA nº. XXX/2020/SEMED que, simultaneamente:

**12.1.1.1.** constam do Processo Administrativo que o originou;

**12.1.1.2.** não contrariem o interesse público;

**12.2.** nas demais determinações da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.3.** nos preceitos do Direito Público;  
**12.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.  
**12.4.1.** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

- 13.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.  
**13.2.** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.  
**13.3.** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

- 14.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.  
**14.1.1.** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.  
**14.1.2.** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.  
**14.1.3.** - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

- 15.1.** Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:  
**15.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;  
**15.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 16.1.** Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.  
**16.2.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.3.** Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**16.4.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**16.5.** Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XV**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020/SEMED– Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO XVI**

#### **DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 001/2020– Município de Nossa Senhora do Socorro - SEMED/SE.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO XVII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 001/2020/SEMED**

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Concorrência n.º  
001/2020 da SEMED.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**  
**b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**